



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 238, de 20 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa **Primeira Classe Transportes Ltda.**, conforme processo nº 202300029005774.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 040, de 02 de dezembro de 2015, do Conselho Regulador da AGR;

Considerando o edital de Chamamento Público nº 4/2023 (52750946) / (52751507) / (52856743), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a proposta apresentada pela empresa Primeira Classe Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.396.871/0001-92, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a empresa Primeira Classe Transportes Ltda, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 11.396.871/0001-92, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de

Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar as seguintes linhas:

I - Itumbiara a Caldas Novas (via Buriti Alegre);

II - Itumbiara a Caçu (via Cachoeira Dourada).

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o "caput" deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 21/02/2024, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56939872** e o código CRC **45B8A85F**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202300029005774



SEI 56939872

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SEINFRA**  
**CONTRATAÇÃO Nº 103852**  
**PROCESSO Nº 202400005003681**

A **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

**Objeto:** Prestação de serviço de outsourcing de impressão com pagamento de franquia de páginas mais excedente, contemplando serviços de cópias reprodutivas (plotter), impressões (A4 e A3) e escaneamento de documentos, junto com fornecimento de todos os suprimentos originais consumíveis (toner, cilindro, papel em branco), manutenção preventiva e corretiva, e também, fornecimento de softwares original de gerenciamento para uso comercial de monitoramento e contabilização (bilhetagem), visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

**Tipo: Menor Preço por LOTE. Modo de Disputa:** Aberto. **Valor Total Estimado:** R\$ 503.226,60 (quinhentos e três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **Data de Abertura: 11 de Março de 2024 às 08h00 (horário de Brasília-DF).** **Endereço Eletrônico:** [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br). Informações acerca do cadastro de fornecedores, Edital e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) e [www.seinfra.go.gov.br](http://www.seinfra.go.gov.br). Maiores informações pelo telefone: 62.98641-8865 e/ou e-mail: [licitacao@seinfra.goias.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.goias.gov.br).

**Tatiana Marcelli Faria**  
Agente de Contratação

Protocolo 443545

## AUTARQUIAS

### Agência Brasil Central – ABC

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	201800028000720	
2. Identificação do Termo.	Décimo Termo Aditivo ao Contrato 025/2018	
3. Objeto	Reequilíbrio Econômico-Financeiro, motivado por Convenção Coletiva de Trabalho, implicando em alteração do valor do contrato.	
4. Valor	Conforme aumento de 3,9% (três vírgula nove por cento) em relação ao valor atual do contrato, passando dos atuais R\$ 147.512,39 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos) mensais, para R\$ 153.269,60 (cento e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), gerando uma diferença de R\$ 26.291,26 (vinte e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), pelo período de 01/01/2024 a 17/05/2024.	
5. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF Nome/Razão Social	03.520.902/0001-47 14.534.490/0002-00 Agência Brasil Central - ABC GSI - Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda.
6. Dotação Orçamentária	Dotação orçamentária n.º 2024.12.61.04.131.4200.4243.03 Fontes de Recurso 15010220 Natureza de despesa código 3.3.90.37.02 Notas de empenho nº 00014	

7. Data de Assinatura	20/02/2024
8. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93

Protocolo 443470

### Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

#### Extrato de Termo de Doação Nº 04/2024-EMATER

**Processo:** 201812404000625

**Objeto:** doação gratuita de bens móveis que a EMATER, como DOADORA, faz em favor do município de PANAMÁ-GO, que recebe como DONATÁRIO.

**CNPJ:** 00.079.830/0001-56

**Valor Total:** R\$ 19.000,00

Protocolo 443461

### Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 102/2024

**Assunto:** Instauração de PAD;

**Referência:** 201900066002598;

**Rito:** Ordinário

**Síntese dos Fatos:** Apuração da compatibilidade de horários entre os cargos de Fiscal Estadual Agropecuário da AGRODEFESA e de Docente de Ensino Superior Mestre da Fundação Universidade Estadual de Goiás, bem como a existência de eventuais danos ao erário.

**Transgressão Disciplinar:** Em tese, ao artigo 202, incisos XLIII e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020;

**Autoridade Instauradora:** Renan Willian Martins de Abreu - Diretor de Gestão Integrada da AGRODEFESA.

Protocolo 443618

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 103/2024

**Assunto:** Instauração de PAD;

**Referência:** 201900066002635;

**Rito:** Ordinário

**Síntese dos Fatos:** Apuração da compatibilidade de horários entre os cargos de Fiscal Estadual Agropecuário da AGRODEFESA e de Professor da Secretaria de Estado da Educação, bem como a existência de eventuais danos ao erário.

**Transgressão Disciplinar:** Em tese, ao artigo 202, incisos XLIII e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020;

**Autoridade Instauradora:** Renan Willian Martins de Abreu - Diretor de Gestão Integrada da AGRODEFESA.

Protocolo 443619

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 238, de 20 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa **Primeira Classe Transportes Ltda.**, conforme processo nº 202300029005774.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e



quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 040, de 02 de dezembro de 2015, do Conselho Regulador da AGR;

Considerando o edital de Chamamento Público nº 4/2023 (52750946) / (52751507) / (52856743), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a proposta apresentada pela empresa Primeira Classe Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.396.871/0001-92, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a empresa Primeira Classe Transportes Ltda, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 11.396.871/0001-92, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar as seguintes linhas:

I - Itumbiara a Caldas Novas (via Buriti Alegre);

II - Itumbiara a Caçu (via Cachoeira Dourada).

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o "caput" deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 443414

## Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 39/2024-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2022-GOINFRA REFERENTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL GO-221, TRECHO: DOVERLÂNDIA - TREVO GO-194, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** PAVIENGE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** PRORROGAR o prazo de execução do Contrato Nº 41/2022-GOINFRA, com fundamento no artigo 57, § 1º incisos I e II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (55066747). **EXECUÇÃO:** fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, por mais 274 (duzentos e setenta e quatro) dias (55066747 / 55072264). **PROCESSO SEI Nº 202100036013105.**

Protocolo 443513

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 33/2024-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2023-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, INCLUINDO BALSAS, PISTAS E ALAMBRADOS DOS AERÓDROMOS, POR 24 MESES, (LOTE 14). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MILÃO EIRELI. **OBJETO:** 1ª READEQUAÇÃO DE PROJETOS EM FASE DE OBRAS DO CONTRATO Nº 48/2023-GOINFRA (SEI N.º 47838849), COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, SEGUNDO OS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES DE ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DE CÁLCULOS (SEI N.º 55028322 /SEI N.º 55028037), COM FULCRO NO ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (SEI N.º 53664953). **VALOR:** R\$ 13.152.708,14 (TREZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), REPRESENTANDO 24,43% DO VALOR INICIAL CONTRATADO, CONFORME PLANILHA E MEMÓRIA DE CÁLCULO (SEI N.º 55028322), SENDO: 1) R\$ 13.422.096,42 (TREZE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS), DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, REPRESENTANDO 24,935% DO VALOR INICIAL CONTRATADO (SEI N.º 55558177); 2) R\$ 269.388,28 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, REPRESENTANDO 0,500% DO VALOR INICIAL CONTRATADO (SEI N.º 55558177). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.º 2024.4380.26.782.1055.2538.04, NATUREZA DE DESPESA N.º 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO N.º 2024.4380.007.00003, DATADA DE 29/01/2024 (SEI N.º 55983764). **PROCESSOS SEI NºS. 202300036001744 (PROCESSO DE CONTRATAÇÃO) E 202300036013585 (PROCESSO DE REQUERIMENTO).**

Protocolo 443514

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 24/2024-GOINFRA.** **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 44/2023-GOINFRA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO (CASE) DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO. **VALOR:** R\$ 3.905.004,02 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINCO MIL, QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2024.3052.14.421.1053.3.191 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.51.05, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 2024.3052.004.00003, DATADA 09/02/2024 (56650038). **PROCESSO SEI Nº 202200036012501.**

Protocolo 443565